



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO

- Código 171219 -

PLANO DE FORMAÇÃO DOCENTE

(Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro)

2019/2021

O artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, estabelece que para efeitos de preenchimento dos requisitos previstos para a avaliação do desempenho e para a progressão na carreira dos docentes em exercício efetivo de funções em estabelecimentos de ensino não superior, a componente da formação contínua incida em, pelo menos, 50 % na dimensão científica e pedagógica e que, pelo menos, quatro quintos da formação sejam acreditados pelo Conselho Científico Pedagógico de Formação Contínua (CCPFC). Assume -se, assim, uma ligação estreita entre o desempenho profissional dos docentes e a formação contínua na sua dimensão científica e pedagógica.

Mostra-se assim necessário valorizar a formação que os docentes realizem, em consonância com as disciplinas que lecionam ou com as funções que exercem, incluindo naquelas dimensões a formação realizada, sempre que a mesma tenha uma relação direta com os conteúdos inerentes às funções que desempenha.

No quadro das áreas de formação contínua previstas no artigo 5.º do RJFC, consideram-se abrangidas na dimensão científica e pedagógica, para os efeitos previstos no artigo 9.º do RJFC, entre outras, as ações de formação que, conforme acreditação efetuada pelo CCPFC, incidam sobre conteúdos: a) Enquadrados no âmbito do Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, sobre desenvolvimento curricular, nas suas vertentes de planeamento, realização e avaliação das aprendizagens; b) Respeitantes à lecionação de Cidadania e Desenvolvimento; c) Relativos à educação inclusiva, com especial enfoque no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; d) Centrados na implementação de estratégias de ensino e aprendizagem direcionadas para a promoção do sucesso escolar (cf. artigo 3.º Despacho nº 779/2019, de 18 de janeiro).

As prioridades de formação contínua dos docentes que foram definidas no âmbito da aplicação do artigo 3.º Despacho nº 779/2019, de 18 de janeiro, são as que constam na tabela seguinte:

Principais problemas identificados	Objetivos a atingir	Área de formação Dimensão científica e pedagógica Despacho nº 779/2019, de 18 de janeiro	Observações
Como organizar ambientes educativos de qualidade potenciadores da autonomia dos alunos?	Impulsionar a qualidade dos ambientes educativos; Aperfeiçoar estratégias que possibilitem o acompanhamento diferenciado de alunos em sala de aula.	Artigo 3º alínea d)	
Como concretizar planos de inovação curricular no âmbito da Autonomia e Flexibilidade Curricular?	Aprofundar conhecimentos no âmbito da Autonomia e Flexibilidade Curricular.	Artigo 3º alínea a)	
Como planificar de acordo com as Aprendizagens Essenciais e o Perfil dos Alunos em contexto de Flexibilidade Curricular?	Atualizar e aprofundar o conhecimento dos documentos curriculares em vigor.	Artigo 3º alínea a)	
Como combater a indisciplina e promover a disciplina?	Promover comportamentos positivos na escola.	Artigo 3º alínea b)	
Como implementar metodologias interativas na iniciação à leitura e à escrita?	Impulsionar o recurso a metodologias diversificadas na iniciação à leitura e escrita.	Artigo 3º alínea d)	Específico para o 1º Ciclo
Como implementar metodologias que desenvolvam o raciocínio e a comunicação matemática?	Criar condições para que os alunos compreendam a importância da Matemática na sua formação; Planear atividades favoráveis ao desenvolvimento de competências matemáticas.	Artigo 3º alínea d)	
Como avaliar para formar?	Capacitar os docentes para a utilização de todos os processos e instrumentos com vista à melhoria do nível de desempenho dos alunos.	Artigo 3º alínea a)	